



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

(VIA ANHANGUERA, KM. 29 a 47)

N.º Em de de 1966

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Renovação de contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cajamar e o senhor Izidoro Casimiro, para o fim que nele se declara.....

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e seis, nesta cidade de Cajamar, do Estado de São Paulo, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal, de um lado o senhor ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, denominado CONTRATANTE neste ato, e de outro lado o senhor IZIDORO CASIMIRO, denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e contratado o que segue:

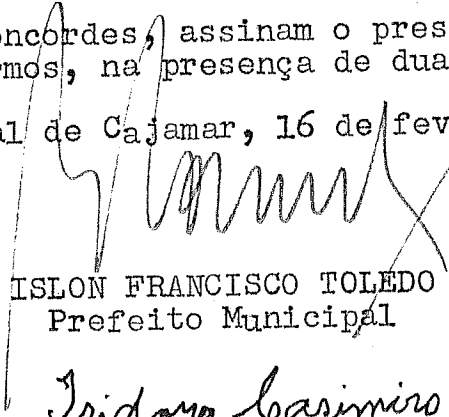
I- O CONTRATANTE renova o contrato de prestação de serviços do senhor Izidoro Casimiro, para em caráter provisório - exercer o cargo de Conserveiro do S.E.R.M., percebendo os vencimentos mensais mediante a referência "4^ª" da Lei nº 208, de 14 de fevereiro de 1966, a título de gratificação;

II- A vigência do presente contrato é a partir desta data, com efeito retroativo a partir de 03 de janeiro de 1966, e com vigência até 30 de junho de 1966, de conformidade com o Decreto nº 191, baixado nesta data pelo senhor Chefe do - Executivo Municipal;

III- O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época, quer pelo CONTRATANTE, quer pelo CONTRATADO, - sem que caiba direito a indenização de quaisquer espécies, ou direitos a ação judicial ou extra-judicial. Sendo a iniciativa de rescisão por parte do CONTRATADO, caberá aviso prévio de cinco dias ao CONTRATANTE;

IV- E por se acharem concordes, assinam o presente para validade dos seus termos, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 16 de fevereiro de 1966.


ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal


IZIDORO CASIMIRO
Contratado

TESTEMUNHAS: 1ª



2ª

